



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER nº 13/2026.

**Assunto:** Projeto de Lei n. 13/2026

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Dispõe sobre a desafetação e afetação de imóvel de propriedade do Município de Arapongas e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 13 de abril de 2026, Projeto de Lei nº. 13/2026, de 08 de abril de 2026.

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a desafetação e afetação de imóvel de propriedade do Município de Arapongas.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

#### **II – Parecer do Relator**

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, 44, VIII, e art. 67, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, conseqüentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

Verifica-se que na Mensagem apresenta as devidas justificações, conforme descritivo que segue:

Através do Processo Administrativo nº 2186/2014, foi aprovado o loteamento aberto Jardim Paraíso, de propriedade da A.P.S. Loteadora Ltda. EPP, onde no Termo de Acordo firmado entre a empresa e o Município de Arapongas, consta que o lote acima descrito foi passado ao domínio público como sendo área institucional. Porém, durante a execução das obras do loteamento, esse lote foi executado já como via pública, tendo sido todas as obras executadas pela Loteadora A.P.S. Loteadora Ltda. EPP, conforme firmado no Termo de Acordo.

No entanto, a fim de regularizar tal situação, o Município solicita a desafetação do lote como área institucional e a afetação como via pública (rua), em acordo com o fato real.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário para que delibere sobre o mérito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 13/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.

PAULO GRASSANO  
BARROS DE  
CARVALHO:06273276  
994

Assinado de forma digital por  
PAULO GRASSANO BARROS  
DE CARVALHO:06273276994  
Dados: 2026.04.17 15:04:33  
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho

**Presidente**

ALEXANDRE  
JULIANI:030  
75199966

Assinado de forma  
digital por  
ALEXANDRE  
JULIANI:03075199966  
Dados: 2026.04.17  
16:24:11 -03'00'

Alexandre Juliani

**Membro**

SIMONE DE  
ALMEIDA  
SANTOS:007793  
80975

Assinado de forma  
digital por SIMONE DE  
ALMEIDA  
SANTOS:00779380975  
Dados: 2026.04.17  
15:56:00 -03'00'

Simone de Almeida Santos

**Membro**